

Autoridade da Concorrência

Plano de Atividades 2017

Comissão de Orçamento, Finanças e
Modernização Administrativa



Margarida Matos Rosa

6 de junho de 2017

Visão, missão e valores

- Ser uma instituição de referência nacional e internacional, contribuindoativamente para o **bom funcionamento dos mercados e da economia, no interesse da maximização do bem-estar dos consumidores**, em termos de preços, escolha, qualidade e inovação
- Assegurar a **aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência** em Portugal
- **Independência, transparência, isenção e rigor**

Tópicos

1. Atividade da AdC em 2016 e no início de 2017

1.1 Investigação e Sanção de Práticas Anticoncorrenciais

1.2 Controlo de Operações de Concentração

1.3 Promoção da Concorrência

2. Plano de Atividades e Prioridades da AdC para 2017

1. Atividade da AdC em 2016 e início de 2017

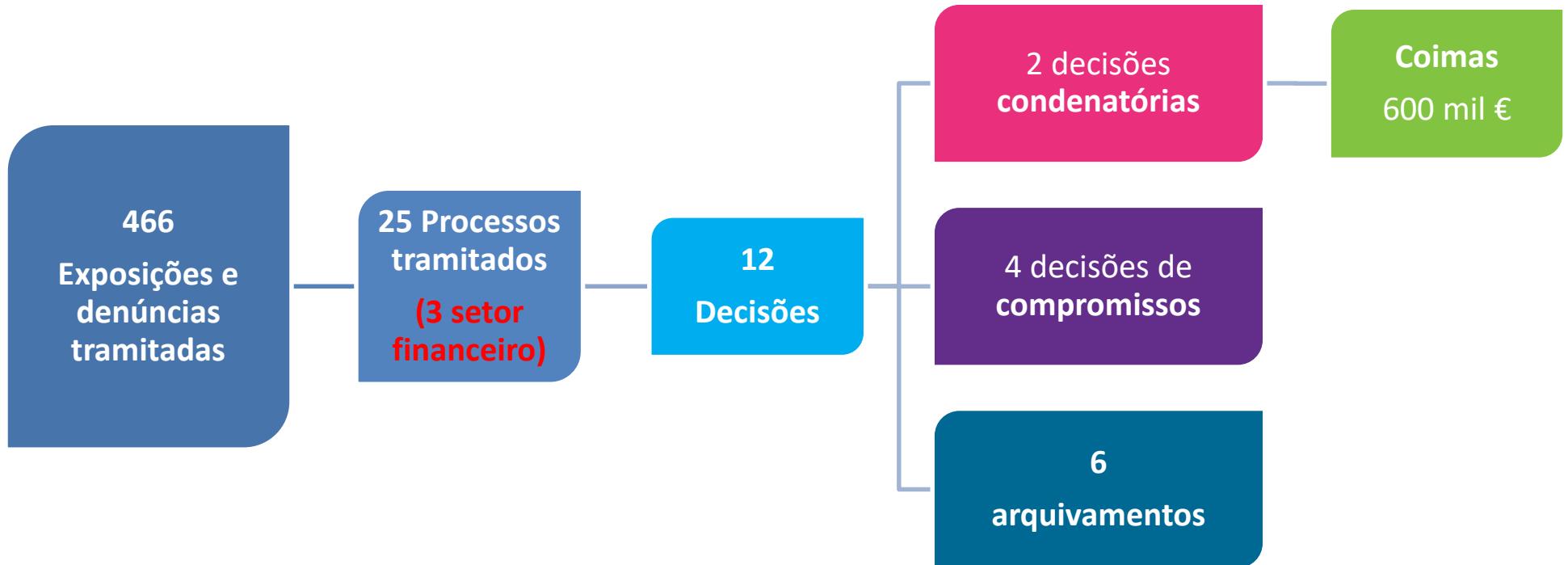


1.1 Investigação e Sanção de Práticas Anticoncorrenciais



Práticas restritivas da concorrência

2016



2 notas de ilicitude

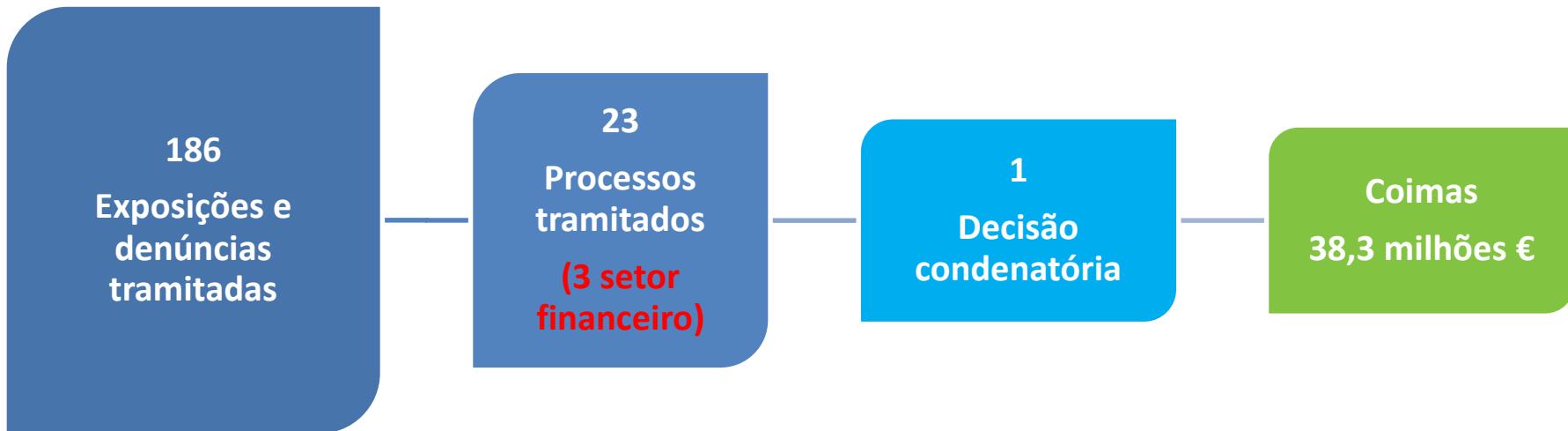
9 aberturas de inquérito

2 operações de **busca e apreensão** (9 entidades e 13 instalações):

Setor do crédito especializado

Práticas restritivas da concorrência

1 janeiro a 15 maio 2017



9 aberturas de inquérito

Operações de busca e apreensão: 23 localizações de 22 empresas, nas áreas da Grande Lisboa e do Grande Porto

Práticas restritivas da concorrência

Defesa judicial de decisões (2016)

84%

taxa de sucesso total
(incluindo questões
processuais e
substantivas)

100%

taxa de sucesso em
questões substantivas por
infrações à concorrência

11 M €

coimas confirmadas em
tribunal

- Em 2016, a AdC apresentou uma **taxa de sucesso de 100% em questões substantivas** por infrações ao direito da concorrência
- No total (incluindo questões processuais sobre acesso ao processo e processos de outra natureza): taxa de sucesso de 84%.
- Em 2016, os tribunais aplicaram ou confirmaram um total de **coimas de 11 milhões de euros**, o valor anual mais alto de sempre. Entre 2004 e 2015, o total de coimas aplicadas ou confirmadas pelos tribunais ascendeu a cerca de 12 milhões de euros acumulados.

Práticas restritivas da concorrência

Setor financeiro (2003-2017)

- Desde 2003: 9 investigações por práticas restritivas da concorrência no setor financeiro
- Das 22 investigações por práticas restritivas da concorrência em curso, a atualmente 3 processos no setor financeiro (**14% do total**):
 - 2 processos no **crédito especializado** (inquérito em fase de finalização)
 - 1 processo no **setor bancário** (nota de ilicitude emitida)

Práticas restritivas da concorrência

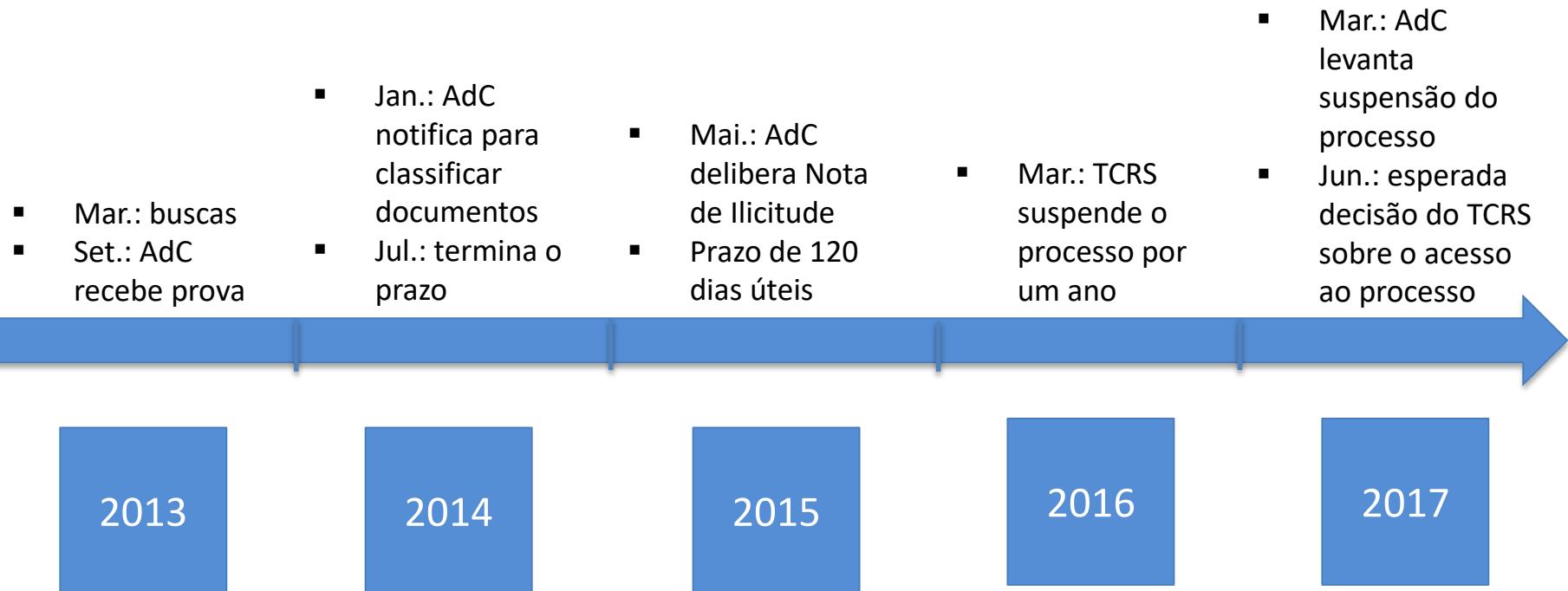
Processo em curso no setor bancário

Processo abrange:

- **15 instituições de crédito** a operar em Portugal.
- Envolve **troca de informação comercial sensível** sobre produtos de banca de retalho (ex. crédito à habitação e crédito pessoal) e crédito a empresas.
- Prática durou cerca de **11 anos**.

Práticas restritivas da concorrência

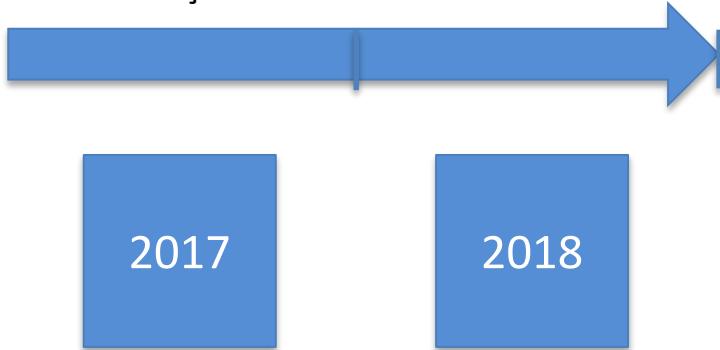
Processo em curso no setor bancário



Práticas restritivas da concorrência

Processo em curso no setor bancário

- Final 2017:
resposta dos
bancos às
acusações
- 2018:
Decisão
final da AdC



Calendarização prevista na
ausência de novos incidentes
processuais

Práticas restritivas da concorrência

Processo em curso no setor bancário



Em resumo, entre março de 2013 e junho de 2017 decorreram 4 anos mas:

- Documentação apreendida esteve 6 meses junto do DIAP para efeitos de seleção e validação (volume de informação muito elevado).
- Processo esteve 1 ano parado na sequência de uma decisão judicial TCRS (posteriormente revertida).
- A Lei da Concorrência prevê que a fase de inquérito tenha um prazo de 18 meses.
- Processo com maior nº de visadas, maior documentação da história da AdC (95 mil ficheiros eletrónicos e 21 mil folhas adicionais em 58 volumes).
- Na sequência da NI foram originados 20 recursos interlocutórios, os Tribunais apenas não validaram a atuação da AdC numa questão processual (sobre possibilidade de “data room”), dos 17 já decididos.
- Estão pendentes 3 recursos interlocutórios

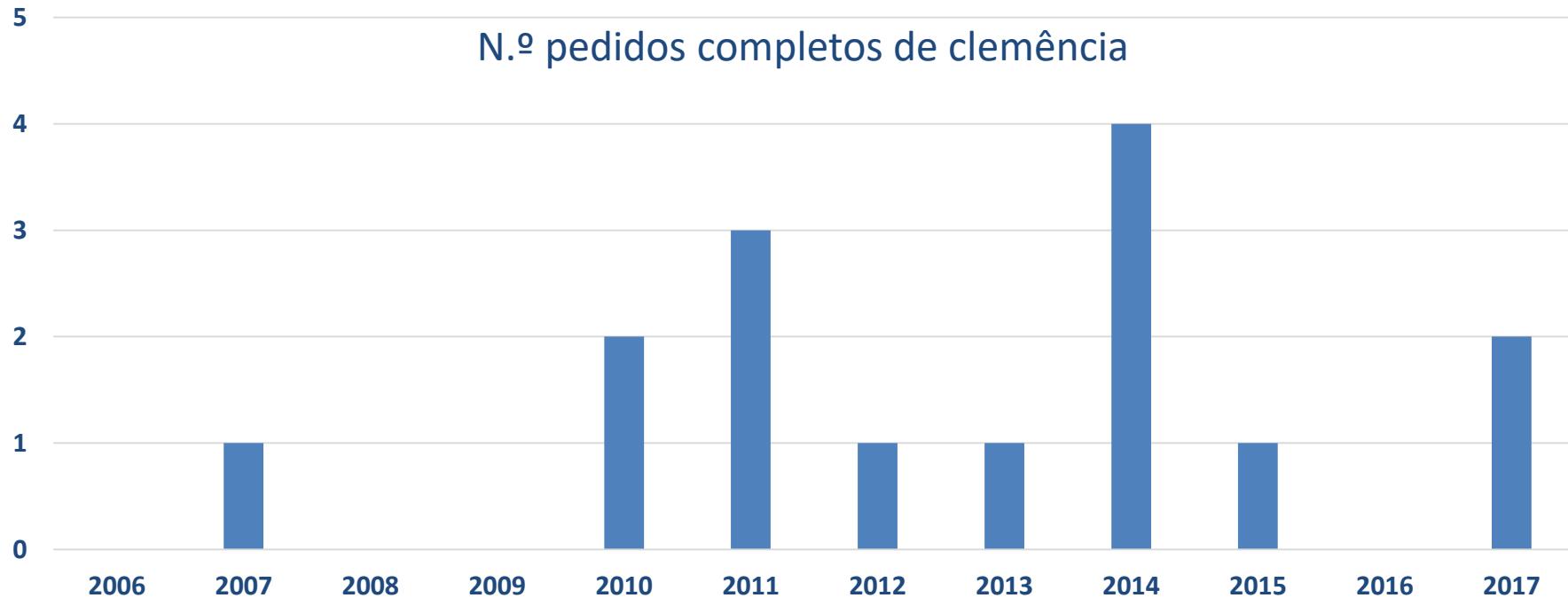
Programa de clemênciа

- O **Programa de Clemênciа** ou regime jurídico da dispensa ou redução da coima em processos de contraordenação por infração às regras de concorrência está previsto na Lei da Concorrência (artigos 75.º a 82.º da Lei n.º 19/2012).
- Consagrado na legislação nacional desde 2006 (Lei n.º 39/2006, 25 agosto).
- Constitui um importante instrumento **na luta contra os cartéis**, contribuindo para a sua deteção e investigação, ao incentivar a cooperação das empresas participantes de cartéis, tendo sido adotados programas de clemênciа na generalidade dos Estados-membros da **União Europeia**.
- Um cartel é a infração mais grave à Lei da Concorrência e tem natureza **secreta**.
- Uma empresa que denuncie à AdC um cartel em que tenha participado e colabore na investigação pode obter dispensa total de coima (**imunidade**) ou **redução até 50%** da coima aplicável
- A divulgação do Programa de Clemênciа é constante pela AdC.



Programa de clemênciа

- 15 pedidos completos desde 2006 (26 no total, se incluídos os pedidos sumários)
- Pedidos de clemênciа originaram 26% das investigações de cartel da AdC
- Predominância de multinacionais: apenas 3 nacionais e 1 antigo administrador



1.2 Controlo de Operações de Concentração



Controlo de operações de concentração

2016

63

decisões finais

(1 setor financeiro)

1 decisão com
compromissos

1 operação retirada
pela notificantes em
2.ª fase

64 operações de concentração notificadas à AdC - **aumento de 6,7% face a 2015**

20 pedidos de **avaliação prévia** (3 no setor financeiro)

87,5% das operações de concentração **notificadas eletronicamente** (SNEOC)

4 processos por **averiguação de possíveis operações de concentração não notificadas**

Controlo de operações de concentração

1 janeiro a 15 maio 2017



**19 decisões finais
(1 setor financeiro)**

18 operações de concentração notificadas à AdC

9 pedidos de **avaliação prévia**

78% das operações de concentração **notificadas eletronicamente** (SNEOC)

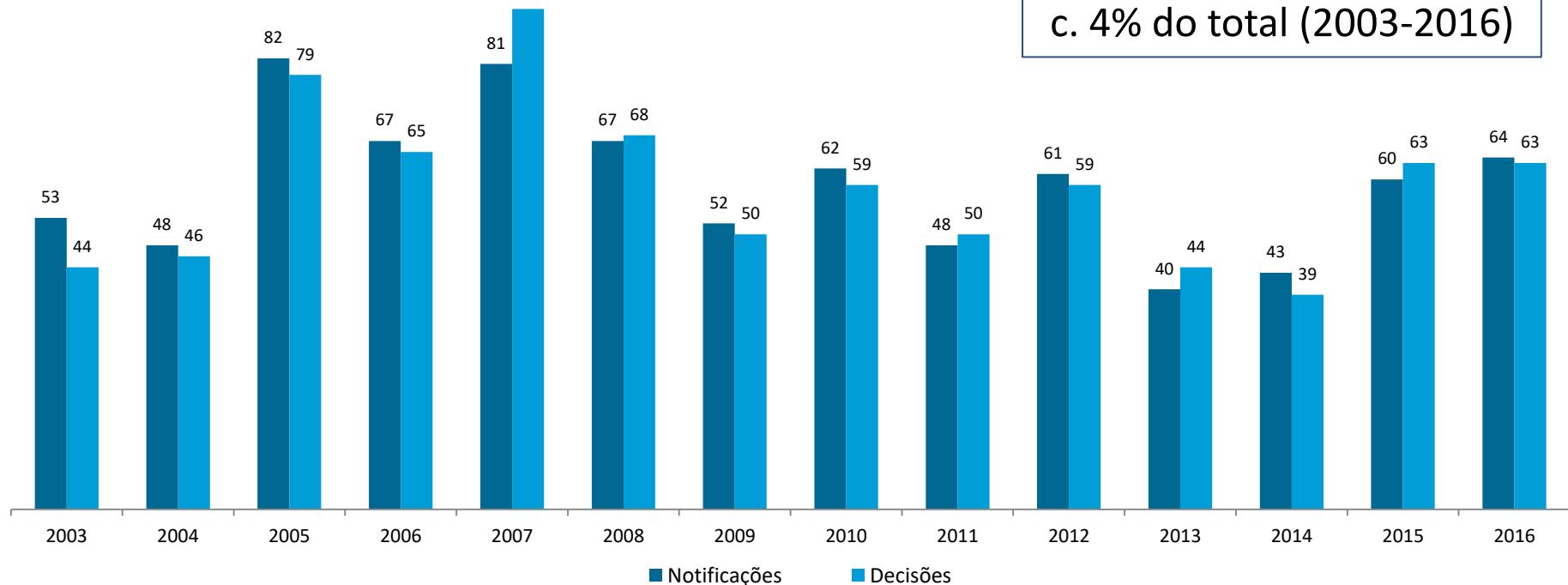
1 processo por averiguação de possível operação de concentração não notificada

Controlo de operações de concentração

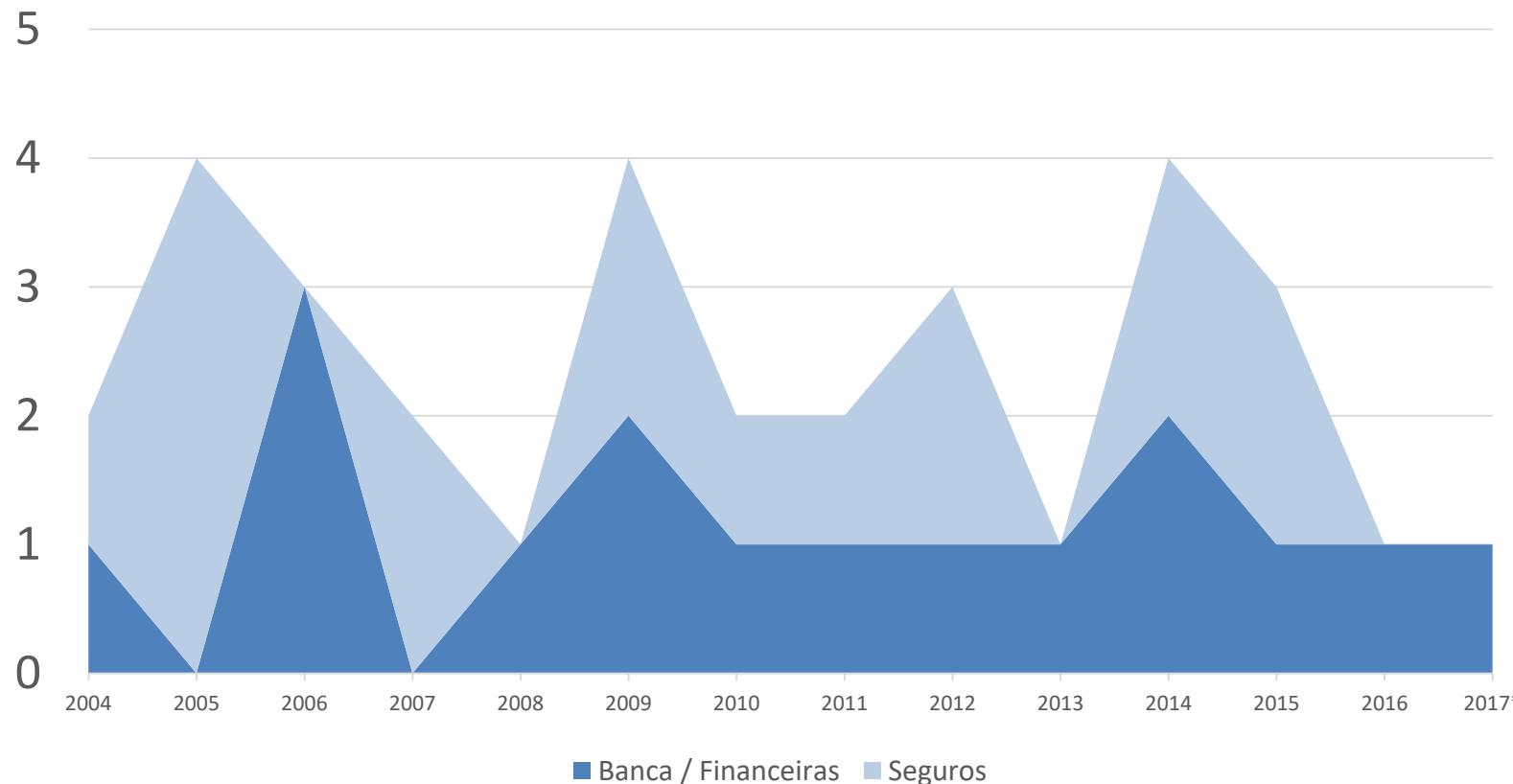
Evolução (2003-16)

Notificações e Decisões, entre 2003 e 2016

Área financeira:
c. 4% do total (2003-2016)



N.º de concentrações no setor financeiro



Decisões a destacar (2016)

SIBS/ Ativos Unicre

Ccent. 25/2016

Sentido da decisão: Passagem a **investigação aprofundada**

- O que é a fase de investigação aprofundada?

É a fase em que a AdC desenvolve as diligências complementares de investigação necessárias ao esclarecimento das dúvidas identificadas.

Decisões na área financeira (2016)

SIBS/ Ativos Unicre

Ccent. 25/2016

- Que preocupações?
 - **Potenciais entraves à concorrência (de natureza horizontal)** resultantes do facto da CGD, enquanto atual acionista da SIBS, passar a ter um interesse direto no negócio de aceitação de cartões do seu principal concorrente, a Unicre.
 - **Efeitos verticais de potencial encerramento do mercado** de aceitação de cartões de pagamento.
 - **Efeitos verticais de potencial encerramento do mercado à concorrência entre Esquemas de Pagamento**
 - Análise de **potenciais eficiências** decorrentes da operação.

1.3 Promoção da Concorrênciā



Combate ao Conluio na Contratação Pública (2016-17)

Objetivo:

Sensibilizar as entidades adjudicantes e outras entidades relacionadas com a contratação pública para o impacto do conluio na contratação pública e para os benefícios da melhoria da eficiência dos procedimentos.

Em 2016, a campanha incluiu 2 sessões públicas em Lisboa e no Porto e sessões **em entidades adjudicantes** (ex. Águas de Portugal, Serviços de Informática do Ministério da Segurança Social).

Até maio de 2017, atingiu **um total de 1200 participantes** em cerca de 10 sessões em várias cidades do país. Ex. Tribunal de Contas; DCIAP; Infraestruturas de Portugal; Comissão Interministerial de Compras do Ministério das Finanças; Águas de Portugal; Instituto de Informática do Ministério da Segurança Social; Conselho de Prevenção da Corrupção; Parque Escolar.

Combate ao Conluio na Contratação Pública (2016-17)

- Número de exposições relativas a contratação pública: +50% desde Jun. 2016.
- Aumento da **qualidade** das exposições.
- Grupo de Trabalho com AdC, IMPIC, EsPAP, Tribunal de Contas e IGF
- Importância do novo **Código dos Contratos Públicos**:
 - consagra o **acesso direto da AdC às bases de dados de informações** (Portal Base) de contratos públicos (artigo 454.º-C do Anteprojeto).
 - na contratação pública, a AdC pode aplicar **filtros estatísticos** para detetar padrões de licitação suspeitos de conluio.



Promoção da concorrência

Guia para associações de empresas (2016-17)

- Objetivo: informar as associações de empresas e suas associadas sobre as decisões ou comportamentos a evitar, de forma a assegurar o respeito pelas regras da concorrência.
- O Guia descreve, de forma sucinta e em linguagem acessível, as formas mais comuns de infração ao direito da concorrência decorrentes da atividade das associações de empresas, bem como as consequências, em particular as sanções, que podem resultar dessas infrações.
- O Guia contém uma secção de boas práticas que as associações e as empresas devem seguir.



Reguladores e associações setoriais (2017)

- Workshop dirigido a áreas regulatórias e de supervisão junto dos reguladores financeiros (**ASF, BdP e CMVM**):
 - Prevenir e/ou eliminar barreiras regulatórias à concorrência
 - Alertar para indícios de existência de cartéis e outras práticas restritivas da concorrência
- Promoção do Guia para Associações de Empresas e do Programa de Clemênciia (**APB, APCRI, APFIPP, APS**, entre outras):
 - Alertar para comportamentos contrários à Lei da Concorrência que possam ser promovidos pelas associações do setor ou seus associados;
 - Dar a conhecer os aspetos principais do programa de Clemênciia.

Avaliação de políticas públicas (2016-17)

- **Em 2016: 26 pareceres e 5 recomendações no âmbito de processos de avaliação de impacto concorrencial**
 - Contratação pública; transporte de táxi, plataformas; empresas de transporte em veículos descaracterizados; energia; financiamento de atividades de gestão de resíduos urbanos; gestão de resíduos de embalagens; atividades complementares à prestação de serviços de saneamento e fornecimento de águas; promoção do acesso de produtos agrícolas de produção local às cantinas públicas; serviços de acupunctura; profissões liberais (advogados, solicitadores).
- **Em 2017: 4 pareceres e recomendações**
 - Projeto de Decreto-Lei UNILEX; SIGRE: utilização do símbolo Ponto Verde; pedido de renovação da autorização para o exercício de uma atividade assessoria pela Águas de Santo André, S.A.
 - Proposta de Lei n.º 34/XIII que procede à definição e à regulação dos atos do biólogo, do enfermeiro, do farmacêutico, do médico, do médico dentista, do nutricionista

Avaliação de políticas públicas

Projeto AdC/OCDE (2016-17)

» Projeto de Avaliação de Impacto Concorrencial de Políticas Públicas, em cooperação com a OCDE

- Setores dos transportes (transporte marítimo e terrestre) e das profissões liberais autorreguladas (total de 12)
- Setores selecionados com base nos seguintes critérios: importância para a competitividade externa e para as exportações; o seu peso no consumo interno; e o seu contributo para a empregabilidade
- Metodologia estabelecida no Guia para Avaliação de Concorrência da OCDE (*Competition Assessment Toolkit*)
- Cooperação com início em 14 de setembro de 2016 e será executada até início de 2018



Promoção da concorrência

Setor financeiro (2016-17)

- Área económico-financeira: 4 das 12 profissões autorreguladas
- Análise às potenciais restrições à entrada e exercício da profissão
- AdC/OCDE em contacto com ministérios, ordens e reguladores relevantes
- Recomendações (início 2018)

Profissões autorreguladas na área económico-financeira					
	Contabilistas Certificados	Revisores Oficiais de Contas	Despachantes Oficiais	Economistas	Total
N.º diplomas	6	5	5	4	20
N.º potenciais restrições	19	90	11	13	133

Projeto de Avaliação de Impacto Concorrencial de Políticas Públicas (AdC/OCDE)

Barreiras de acesso
à entrada da
profissão

- Registo obrigatório em Ordens Profissionais
- Exame de acesso à profissão
- Estágio profissional
- Barreiras geográficas

Barreiras ao
exercício da
profissão

- Proibição de sociedades multidisciplinares
- Atos exclusivos
- Restrições à publicidade

Diretiva “Private Enforcement” (2016)

Processo aberto, transparente e participado

- Jan.-Mar. 2016: grupo de trabalho com especialistas externos (academia, tribunais e advocacia de contencioso e de concorrência)
- Mar. 2016: workshop consultivo alargado (30 entidades)
- Abril –Maio 2016: consulta pública
http://www.concorrencia.pt/vPT/Noticias_Eventos/ConsultasPublicas
- Junho 2016: entrega do ante-projeto ao Ministério da Economia

Promoção da concorrência

Iniciativas (2017)



- » **Newsletter mensal bilingue** com atividade da AdC
- » Organização de **seminários temáticos** abertos
- » Continuidade à publicação da **Revista de Concorrência & Regulação**
- » Novo **Portal de Denúncias** (Junho 2017)



Promoção da concorrência

Iniciativas de divulgação e debate (2017)



Organização da **Conferência Anual da Rede Internacional da Concorrência (International Competition Network) 2017**, no Porto.

- 600 representantes, > 100 jurisdições e organizações internacionais
- Primeira sessão sobre Política de Concorrência em **língua portuguesa**:
“Os Pilares de uma Política de Concorrência Eficaz”, com AdC, CADE Brasil, Moçambique, Cabo Verde, Angola, UNCTAD, OCDE, DG COMP
- Afirmação da AdC como entidade de referência *inter pares*:
 - 1 dos 20 membros do Comité Coordenador do ICN
 - Coordenador, com a US Federal Trade Commission, do grupo de promoção e implementação das recomendações e boas práticas do ICN (*Advocacy and Implementation Network - AIN*)



2. Plano de Atividades e Prioridades da AdC para 2017



Investigação e sanção de práticas anticoncorrenciais (2017)

- Reforço da **capacidade de investigação** em matéria de processos de práticas restritivas da concorrência
- Prioridade no **combate aos cartéis**, dando particular atenção à contratação pública e a acordos que afetem de forma mais direta e imediata o **consumidor final**.
- Prossecução da Campanha **Combate ao Conluio na Contratação Pública**.
- Promoção do **Programa de Clemênci**a.
- Investigação e sanção de **restrições verticais** à concorrência ditas graves, tais como a imposição de preços de revenda ou a proteção territorial absoluta de distribuidores.
- Potenciar a interação com denunciantes através da **implementação do novo Portal Eletrónico de Denúncias**, assim como uma linha telefónica dedicada.
- Uso das **ferramentas mais avançadas na obtenção de prova**.

Controlo de operações de concentração (2017)

- Prioridade à celeridade e eficácia, tanto em operações de concentração complexas, como não complexas. A AdC orientará a sua atuação tendo em vista a **redução do ónus burocrático** para os participantes nos procedimentos.
- **Reducir o prazo médio de análise** de operações de concentração complexas em 5% a 10%
- **Reforçar a deteção de concentrações não notificadas**

Assuntos jurídicos e de contencioso (2017)

- Consolidar de procedimentos de controlo interno em processos de maior complexidade, visando também a **redução de incidentes processuais e garantindo os direitos de defesa das visadas.**
- Publicar as **Linhas de Orientação sobre o Procedimento de Proteção de Confidencialidades**, com vista à promoção da transparência no que respeita ao tratamento de informação confidencial no âmbito dos seus poderes sancionatórios e de supervisão

Promoção da concorrência (2017)



- Prosseguir com a **campanha de combate ao conluio na contratação pública**, dando prioridade à promoção da mesma junto dos setores públicos com maior despesa em bens e serviços, bem como junto dos órgãos de fiscalização e investigação.
- Promover a **avaliação do impacto concorrencial de políticas públicas** junto das entidades relevantes. Inclui o projeto desenvolvido pela AdC e OCDE até início de 2018.
- Promoção da lei da concorrência junto dos **reguladores setoriais**.
- Promoção do **Guia para Associações de Empresas**.
- Reforçar a **transparência e comunicação da atividade da AdC**, tendo em vista sujeitar ao máximo a sua atuação ao escrutínio público. Ex. newsletter mensal.

Plano Financeiro para 2017

Orçamento da receita aprovado

(em €)	2017	(em %)
Taxas	705.295	6%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	218.539	2%
Bancos e Outras Instituições Financeiras	41.922	0%
Transferências de Entidades Reguladoras	10.053.988	89%
Transferências Correntes	206.072	2%
Venda de Bens e Serviços	25.000	0%
Transferências de Capital	0	0%
TOTAL	11.250.816	100%



Plano Financeiro para 2017

Orçamento da Despesa aprovado

(em €)	2017	2016	Variação (em %)
Despesas com pessoal	7.489.378	7.039.717	6,39%
Bens e serviços	2.488.639	2.833.633	-12,17%
Juros e outros encargos	900	900	0,00%
Outras Despesas	49.195	49.427	-0,47%
Investimento	226.500	297.334	-23,82%
TOTAL	10.254.612	10.221.011	0,33%

Plano Financeiro para 2017

Orçamento da receita aprovado

Entidade Reguladora	Orçamento AdC (transf. 6,25%)	(% do total AdC)
AMT	525 031	5%
ANAC	110 374	1%
ANACOM	5 271 600	52%
ASF	1 174 978	12%
CMVM	1 150 821	11%
ERS	426 299	4%
ERSAR	282 120	3%
ERSE	575 608	6%
IMPIC	537 157	5%
Total	10 053 988	100%

Plano Financeiro para 2017

Modelo de financiamento AdC

Transferências: entre 5,5-7% dos orçamentos da entidades LQER.

- Jun:
determinação
da % a
orçamentar
para 2018
- Jan: AdC
começa a
receber %
definida em
Junho 2017
- Dez.: entidades
fecham contas





FAIR PLAY.

Com concorrência
todos ganhamos.



AUTORIDADE DA
CONCORRÊNCIA